



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 472/2010.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Construção de Centro Comunitário – Cód. 1.005, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), destinados a Construção de Centro Comunitário no Conjunto Habitacional Iaras “A”.

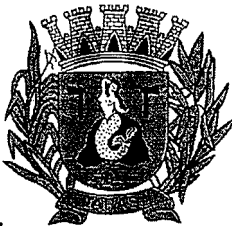
Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Construção de Centro Comunitário – Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 441/2009, com o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), destinados a Construção de Centro Comunitário no Conjunto Habitacional Iaras “A”.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 – 02.100.21	
15.451.0005.1.005 – Obras e Instalações – Constr. Centro Comunitário	R\$ 106.400,00
4.4.90.51.00 – 01.100.21	
15.451.0005.1.005 - Obras e Instalações – Constr. Centro Comunitário	R\$ 5.600,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por previsão de excesso de arrecadação para o presente exercício no valor de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Habitação (vínculo 02.100.21) e o montante de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), contrapartida da Prefeitura, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
152 - 4.4.90.51.00 – 01.110.00	
15.451.0005.2.007 – Obras e Instalações	R\$ 5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Janeiro de 2010.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº

530, fls 15, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a) nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 9º L. O. M.

IARAS, 26 de 01 de 2010

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete